N.º 96.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

No Officio N.º 76 com que V. Ex.a responde ao que tive a honra de dirigir-lhe a 13 do corr.e, se lê, que do Despacho da Repartição dos Negocios Estrangeiros, que por copia levei ao conhecimento de V. Ex.a claramente lhe ordenado a mim, e não a essa Legação que fornecesse ao Pensionista Filadelpho de Toledo Ptolomeo os instrumentos necessarios aos trabalhos de sua Profissão. Parecendo que a outrem tendes feito fazer cargo do que me cumpre, permita-me V. Ex.a observar que não fiz coisa diversa do praticado sempre a respeito dos Pensionistas, e de quantas despesas tem passado por esta Legação, e acrescente que provechosas são as mandados fazer com o dito Filadelpho, visto a perícia e vantagens que sua terra habilidade levará ao Brasil. D.s G.e a V. Ex.a

Paris 21 de Julho de 1827

Ill.mo e Ex.mo Senr. Visconde de Itabayana.

Visconde da Cidrabrancia